



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.628 de 07 de Julho de 1999, dá Nova Redação ao Artigo 1º, da Lei N. 1.578 de 04 de Junho de 1997

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei 1.578, de 04 de Junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder autorizado ceder em regime de comodato á empresa Agribasa – Comércio de Fertilizantes e Defensivos Ltda, a totalidade do prédio situado á Rua Cel. Estevão Elpidio Romão, N. 635, desta cidade, cuja cessão encerrar-se em 31 de Dezembro de 2.008, mediante as seguintes condições:

I- Reformar a parte danificada de alvenaria do imóvel;

II- Cobri-lo com estrutura metálica.

§ Único – A reforma prevista no inciso I e II, deste artigo, deverá ser feita sob a orientação do Departamento de Obras e Planejamento de Obras e Planejamento da Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Julho de 1999.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Julho de 1999.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete